



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.932 DE 03 DE MAIO DE 2023

Súmula: Altera redação dos artigos 1º, 2º e 5º da Lei nº 1928/2023 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 1.928 de 26 de abril de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Centro Comunitário, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.019.387/0001-15, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, visando o repasse financeiro de acordo com a Deliberação nº 016/2022 - CEDI/PR."

Art. 2º - Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei nº 1.928 de 26 de abril de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para execução do Termo de Fomento, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado à transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), a serem depositados na conta bancária da Associação Centro Comunitário."

Art. 3º - Fica alterada a redação do artigo 5º da Lei nº 1.928 de 26 de abril de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O Termo de Fomento deverá estar em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2020 e Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014."

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 03 de maio de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.932 DE 03 DE MAIO DE 2023

Súmula: Altera redação dos artigos 1º, 2º e 5º da Lei nº 1928/2023 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINÉ GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 1.928 de 26 de abril de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Centro Comunitário, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.019.387/0001-15, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, visando o repasse financeiro de acordo com a Deliberação nº 016/2022 - CEDI/PR.”

Art. 2º - Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei nº 1.928 de 26 de abril de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Para execução do Termo de Fomento, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado à transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), a serem depositados na conta bancária da Associação Centro Comunitário.”

Art. 3º - Fica alterada a redação do artigo 5º da Lei nº 1.928 de 26 de abril de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O Termo de Fomento deverá estar em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2020 e Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.”

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira,
03 de maio de 2023.

EXILAINÉ GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:ACC67775

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/05/2023. Edição 2763
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>